



LEI MUNICIPAL Nº. 637/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a “FESTA DA PROVA DE LAÇO COMPRIDO”, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, aprovou e Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a “FESTA DA PROVA DE LAÇO COMPRIDO” a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, visando o fortalecimento tanto do esporte que hoje se pratica pelo laço comprido, bem como do turismo local. Também vale pontuar sobre a contribuição cultural da prova do laço comprido, o evento proporciona diversão aliada ao resgate de tradições e costumes locais.

Art. 2º - Para a execução das atividades inerentes a Festa da Prova de Laço Comprido, poderá o Chefe do Executivo, firmar convênio e outros instrumentos legais, com entidades públicas ou privadas, bem como parcerias com Associações e outras entidades não governamentais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Turismo, com três meses de antecedência da realização da festa, ficará de colaborar com projeto das ações e atividades a serem realizadas na “Festa da Prova de Laço Comprido”, discutido e aprovado anteriormente pelo Executivo e entidades representativas de Clube de Prova de Laço Comprido de nosso Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 09 de novembro de 2018.


EDILSOM ZANDONÁ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 10/2018 – Autoria Jauri Hoff Miranda
Vereador MDB